



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 177/2023, de 30 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação do Perfil Profissiográfico para avaliação psicológica para os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Resolve,

DECRETAR

Art.1º. Fica regulamentado o Perfil Profissiográfico para avaliação psicológica para os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, da Carreira de Nível Fundamental, constantes da Lei Municipal nº 2.197/2020, de 31/03/2020 conforme quadro demonstrativo abaixo.

ANEXO III – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Será considerado NÃO-INDICADO para o desempenho do cargo de **Auxiliar de Cuidador Social e Cuidador Social**, pela Avaliação Psicológica o(a) candidato(a) que apresentar UM indicador em DUAS OU MAIS áreas ou mais de um indicador dentro da mesma área:

ÁREA	INDICADOR(ES)
Atenção	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.
Memória	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória.
Raciocínio/Percepção/Processamento	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio. Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade, habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento. Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de inteligência não verbal.
Controle emocional	Dificuldade para tomada de decisões; Dificuldades para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância a frustração; Dificuldades para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

		Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; Pouca habilidade em controlar seus impulsos; Dificuldade para lidar com situações estressantes; Alto nível de ansiedade; Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; Alto nível de depressão; Falta de clareza mental e juízo crítico;
Produtividade		Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; Produtividade baixa; Demora para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; Pouca disposição para atingir seus objetivos; Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; Sentimento de insegurança ou despreparo para realização de tarefas; Incapacidade de organização e falta de método; Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; Autodisciplina baixo;
Empatia e Sociabilidade	e	Baixa preocupação com opiniões alheias; Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; Se constranger em situações de maior exposição; Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; Relutância em se envolver nos problemas alheios;
Ética e Conduta		Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; Postura ingênua; Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; Baixo senso de dever; Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade;
Motivação e Interesse para o Cargo		Não se identificar com o papel que irá exercer em sua atuação profissional;
Sinais de Fobias clinicamente significativos		Medo irracional ou patológico de situações específicas, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crise de ansiedade;
Capacidade de Comunicação	de	Não se comunicar de forma compreensível e clara;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (30/08/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ROVERSON TALES TUREK 26734231844.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ROVERSON TALES TUREK 26734231844**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 22.517.979/0001-02, Artista Plástico, Microempreendedor Individual, com endereço à Sit. São Sebastião, KM 20, s/n, Ponte Preta, na cidade de Borrazópolis - PR, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Roverson Tales Turek**, inscrito no RG nº 7.298.742-0 SSP-PR e CPF nº 267.342.318-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e um aumento no valor do Contrato Administrativo nº. 008/2022, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 28 de novembro de 2023”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 28 de novembro de 2023”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte três (28/08/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

ROVERSON TALES TUREK 26734231844
Roverson Tales Turek
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº 2556/2023

ALTERA O ANEXO IV, DA LEI Nº 2.197/2020 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2.197/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, no que se refere às atribuições básicas dos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, passando a vigorar conforme redação do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 30 de agosto, de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ANEXO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Conclusão do Ensino Fundamental

CARREIRA: Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL DA TABELA DE VENCIMENTOS: F082

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS A SEREM EXERCIDAS PELO SERVIDOR

- Coordenar a rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Ofertar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente;
- Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das crianças e adolescentes;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional;
- Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Conclusão do Ensino Fundamental

CARREIRA: Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL DA TABELA DE VENCIMENTOS: F041

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS A SEREM EXERCIDAS PELO SERVIDOR

- Auxiliar na manutenção da rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente;
- Auxiliar na rotina doméstica e do espaço residencial;
- Auxiliar na ofertar de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente;
- Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das crianças e adolescentes;
- Auxiliar na organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Quando necessário, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional;
- Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 022/2023**

Ref.: **Aquisição de Sensor de Capinografia ETCO2 de Monitor Multiparamétrico, modelo K12, necessário para atender a demanda do Hospital Municipal de Jardim Alegre, objetivando a realização de cirurgias ortopédicas.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 022/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 022/2023 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.003.10.302.0013.2051.4.4.90.52.00.00 – 1494

Em favor da empresa: **MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.692.033/0001-90, Av. Celso Garcia Cid, nº 1543, loja 05, Centro, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.010-490.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 023/2023**

Ref.: Aquisição de equipamentos para fanfarra em decorrência dos itens desertos do PR064/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 023/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 023/2023 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de **R\$ 15.331,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

06.001.12.361.0017.2019.4.4.90.52.00.00 – 104
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.30.00.00 – 107

Em favor da empresa: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, Rua Ribeirão Preto, nº 60-B, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2023

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **19/09/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando a **Aquisição de veículo zero km, utilitário, tipo pick-up para atender as condições previstas e acordadas no Termo de Convênio nº614/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Jardim Alegre-Paraná visando a implantação física de feira do produtor.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 25 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **18/09/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução Pavimentação em Pedras Poliédricas, a ser executada na Placa Luar, no Município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 60 (Sessenta) dias.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 30 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023

PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 184631/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: JOSE ROBERTO FURLAN, MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 196/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas de Prefeito. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. José Roberto Furlan, prefeito do Município de Jardim Alegre, relativa ao exercício financeiro de 2020, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 10.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos contraditórios, por meio da Instrução nº 791/23 (peça processual nº 26), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 2PC**, por intermédio do Parecer nº 223/23 (peça processual nº 27), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. José Roberto Furlan, prefeito do Município de Jardim Alegre, relativa ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2021

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. José Roberto Furlan, prefeito do Município de Jardim Alegre, relativa ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 4 de maio de 2023 – Sessão Virtual nº 6.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente